

PARECER CONJUNTO Nº 034/2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 029/2026

AUTOR: Vereador Narcélio dos Anjos Almeida

EMENTA: Institui a Política Municipal de Incentivo aos Quintais Gastronômicos no Município de Amontada e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 029/2026, de autoria do Vereador Narcélio dos Anjos Almeida, que institui a Política Municipal de Incentivo aos Quintais Gastronômicos no Município de Amontada.

A proposição tem por finalidade promover, fortalecer e valorizar os empreendimentos gastronômicos de base comunitária, familiar e rural, reconhecendo sua relevância para o desenvolvimento econômico, social, cultural, turístico e sustentável do Município.

O projeto estabelece princípios, objetivos e diretrizes voltados ao incentivo da gastronomia regional, da agricultura familiar, da pesca artesanal, do turismo de experiência e da economia criativa local, prevendo ainda ações de capacitação, divulgação institucional, integração entre órgãos públicos e estímulo à celebração de parcerias voltadas ao fortalecimento dos quintais gastronômicos.

A matéria também busca fomentar práticas sustentáveis, inclusão social, geração de emprego e renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade gastronômica e turística de Amontada.

O Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões de Justiça e Redação, de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor e de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

A matéria encontra fundamento nos arts. 23, incisos V, VIII e IX, 30, incisos I e II, e 170 da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência para promover o

desenvolvimento econômico e social, incentivar atividades produtivas locais, proteger o patrimônio cultural e legislar sobre assuntos de interesse local.

O projeto apresenta-se compatível com os princípios constitucionais da valorização do trabalho, da livre iniciativa, do desenvolvimento sustentável, da promoção da cultura e da redução das desigualdades sociais, observando ainda a competência municipal para implementação de políticas públicas de incentivo ao turismo, à agricultura familiar e ao empreendedorismo comunitário.

Verifica-se que a proposição possui natureza programática e autorizativa, não criando cargos, órgãos ou obrigações administrativas específicas ao Poder Executivo, razão pela qual não se identifica vício de iniciativa ou afronta ao princípio da separação dos Poderes.

Sob o aspecto da técnica legislativa, a matéria encontra-se adequadamente redigida, observando clareza, coerência e compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

A Comissão de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor entende que a proposição possui relevante alcance social, especialmente por estimular a geração de emprego e renda para famílias empreendedoras, fortalecer a economia solidária e ampliar oportunidades de inclusão produtiva nas comunidades locais.

A Comissão destaca ainda que o incentivo aos quintais gastronômicos contribui para a valorização do trabalho comunitário, da segurança alimentar, da economia criativa e da promoção da dignidade social das famílias envolvidas na atividade.

Por sua vez, a Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos entende que a matéria representa importante instrumento de valorização do turismo sustentável, da gastronomia regional, da agricultura familiar e das práticas ambientalmente responsáveis.

A iniciativa fortalece a preservação dos saberes e fazeres tradicionais, incentiva o consumo de produtos locais e fomenta modelos econômicos sustentáveis compatíveis com a preservação ambiental e o desenvolvimento turístico do Município.

As Comissões reconhecem ainda que a proposta acompanha experiências exitosas já consolidadas em Amontada, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, gastronômica e turística municipal.

Diante disso, as Comissões entendem que a proposição atende ao interesse público e merece aprovação.

III – VOTO DOS RELATORES

Diante da análise realizada, os Relatores das Comissões de Justiça e Redação, de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor e de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 029/2026, por considerarem a matéria constitucional, legal e de relevante interesse público.

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Justiça e Redação, de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor e de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, reunidas conjuntamente, acompanham o voto dos Relatores e opinam pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 029/2026.

Câmara Municipal de Amontada/CE., aos 24 de junho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

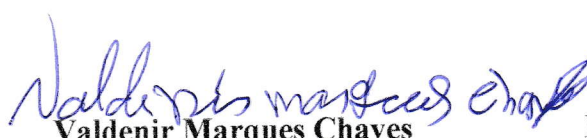

Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente


Raimundo Sigefredo S. Rodrigues
Relator

Wangles Praciano Carneiro
Membro

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
TRABALHO E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

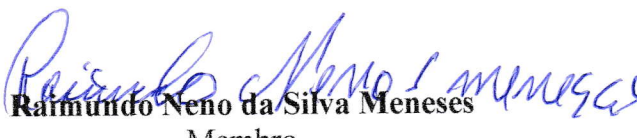

Valdenir Marques Chaves
Presidente


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Presidente


Antônio Sobrinho da Silva
Relator


Vânia Mary Teixeira Praciano
Relatora


Raimundo Neno da Silva Meneses
Membro


Raimundo Neno da Silva Meneses
Membro